

LEI Nº 14.378 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública o Instituto Mulheres em Ação de Salvador - Bahia, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Mulheres em Ação de Salvador - Bahia, com sede e Foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Deputado PAULO RANGEL
Presidente Interino

Quadro de Assinaturas

Assinado por PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA em 28/10/2021 17:19

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021D26F44>

